

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE

EDITAL

A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/PE torna público que será realizado através do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, o II PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MÉDICA, para o ano de 2022, de acordo com as normas e resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC e normas da Secretaria Estadual de Saúde/PE.

1. Informações Gerais

1.1 O Processo Seletivo será realizado em fase única, a qual constará de uma Prova Escrita de caráter eliminatório / classificatório.

1.2 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br/> no período compreendido das 12h do dia 23 de fevereiro de 2022 às 23h59 do dia 28 de fevereiro de 2022.

1.3 Poderão candidatar-se estudantes do curso de Medicina que comprovem a conclusão do curso de Medicina ou graduados que atendam aos pré-requisitos específicos.

1.4 Quando estrangeiro, o candidato deverá possuir visto permanente no país e possuir Diploma revalidado em Faculdade ou Escola Superior oficializada no Brasil.

1.5 O candidato só poderá se inscrever em um única área de concentração.

1.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e devem ser entregues em envelope único e identificado com os dados do candidato.

1.7 Para se inscrever, o candidato pagará a taxa de inscrição, no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

1.8 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo.

1.9 Ao inscrever-se o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

1.10 O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

1.11 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

1.12 As provas serão realizadas na Cidade do Recife (com qualquer número de inscritos), com data em 06 de março de 2022.

1.13 Aos residentes, será paga uma bolsa mensal no valor de R\$ 4.106,90 (quatro mil e cento e seis reais e noventa centavos) em acordo com a legislação vigente, e em acordo com a linha de financiamento do programa, podendo ser bolsa paga pela Secretaria Estadual de Saúde ou Ministério da Educação ou Ministério da Saúde.

1.14 Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar satisfazer a todas as condições estabelecidas no Edital, o que poderá ocorrer a qualquer tempo em que seja constatada tal irregularidade.

1.15 As informações e declarações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CONUPE-IAUPE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o Formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.16 A taxa de inscrição não será restituída em hipótese alguma.

1.17 Será considerada nula a inscrição paga através de cheque que venha a ser devolvido, qualquer que seja o motivo da devolução.

1.18 Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser esclarecidas através do e-mail iaupe.residenciamedica2022@gmail.com.

1.19 Não serão fornecidas declarações com a colocação do candidato no processo seletivo, e após publicação do resultado oficial, esse será o documento válido para tais fins.

2. Procedimentos para Inscrição:

2.1 Para se inscrever no Concurso, o candidato deverá:

a) Acessar, na Internet, o endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br/>, utilizando o navegador Internet Explorer na versão 8 ou superior, ou Mozilla Firefox na versão 3.6 ou superior, ou Google Chrome na versão 20.0 ou superior;

b) Acessar e abrir o Assistente de Inscrição;

c) Preencher todos os campos da solicitação de inscrição com os dados ali exigidos, sendo obrigatório inclusive o preenchimento do campo declaração de “participação” ou “não participação” no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) explicitando o ano de participação. Deverá também declarar “não ter iniciado programa de residência utilizando a pontuação do PROVAB. Deverá declarar se egresso de Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade nos termos da Resolução 02/2015 CNRM” sem os quais a solicitação não será aceita, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados fornecidos.

d) Emitir o boleto bancário, no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), referente ao pagamento da taxa de inscrição, a ser paga em qualquer Casa Lotérica conveniada com a Caixa Econômica Federal.

2.2 Os médicos participantes do Programa de Valorização da Atenção Básica/ PROVAB a partir de 2012 ou Ingressos dos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade a partir de 2015, poderão requerer pontuação adicional no processo seletivo de ingresso aos Programas de Residência Médica para o ano de 2022, a que fazem jus, no ato da inscrição.

2.3 O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade / Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

2.3.1. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

2.3.2. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

2.4. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo. As pontuações que trata os itens 2.3.1 e 2.3.2 não são cumulativas.

2.5 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

2.6. Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) em acordo com a resolução CNRM 35 de 9 de janeiro de 2018.

2.7. Na solicitação de Inscrição, o candidato deverá indicar a sua ordem de preferência pelas instituições de saúde que oferecem vagas para a área de especialização por ele pretendida.

2.7.1. A ocupação das vagas oferecidas pelas diversas instituições, em cada especialidade, será feita de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua média final. A lotação dar-se-á na melhor opção da ordem de preferência que a média final do candidato alcançar.

2.7.2. Mesmo que o candidato obtenha média final suficiente para ser lotado em uma determinada instituição de saúde, somente será classificado para essa instituição se a houver incluído na sua ordem de preferência.

2.7.3. Nos casos de empate na nota final, o desempate dar-se-á pela aplicação do seguinte critério:

a) Candidato de maior idade

2.7.4. Uma vez lotado na Instituição de saúde, o candidato será transferido automaticamente para outra instituição que esteja em posição mais elevada na sua ordem de preferência, indicada no momento da inscrição, quando houver desistências de candidatos melhor classificados, respeitando-se, sempre, a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes. Não será permitido ao candidato permanecer na instituição de saúde inicialmente lotado, se houver desistência numa posição mais elevada na sua ordem de preferência, o remanejamento será automático.

2.7.5. Poderá haver remanejamentos, e em caso de existência, serão informados através do site <http://www.upenet.com.br/> em que serão relacionados os candidatos remanejáveis, bem como o local e o horário para efetivação dos remanejamentos. Será de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os comunicados de remanejamento, e o seu não comparecimento, quando convocado, nos locais e horários estabelecidos, implicará na perda do direito de participar desse e de outros futuros remanejamentos.

2.8 Quando o Programa para o qual o candidato estiver se inscrevendo exigir pré-requisito, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração de conclusão do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM – MEC exigido devendo apresentar a documentação no ato da matrícula. Esta declaração deve ser emitida pela Coordenação de Residência Médica da Instituição, em papel timbrado, assinada e carimbada pelo presidente ou o vice presidente da COREME. Não serão aceitas declarações assinadas por preceptores, supervisores ou professores do Programa.

2.9. Ao inscrever-se em um programa com exigência de pré – requisito, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o programa de residência médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou **irá concluí-lo até 28/02/2022** no Programa pretendido, ou obtiver validação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

2.10. Nos casos em que o programa opcional oferecer mais de uma área de especialização, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela área de escolha da atuação.

2.11. No ato de preenchimento da solicitação de inscrição, se portador de deficiência, o candidato deverá especificar o tipo da deficiência (visual, auditiva ou motora).

2.12. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

2.12.1 O candidato deverá entregar pessoalmente ou por terceiro, ou encaminhar via SEDEX ou AR - Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado até 25/02/2022. O laudo médico deverá ser endereçado à CONUPE com a identificação: PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA 2022 LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, situada à Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro das Graças, Recife – PE, CEP 52.050.000. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

2.12.2. A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

2.12.3. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

2.12.4. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.

2.12.5. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade

e razoabilidade.

2.13. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

2.14. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

2.15. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia 03 de março de 2022, **sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do candidato no Processo Seletivo.**

2.16. No ato da solicitação de inscrição, via Internet, o candidato criará a sua senha para futuras consultas a informações sobre o Processo Seletivo. Por segurança, deverá conservá-la em sigilo.

2.17. A inscrição só será efetivada após o pagamento e o recebimento, pela CONUPE-IAUPE, das cópias legíveis dos DOCUMENTOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

2.18. O CONUPE-IAUPE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de natureza tecnológica que impossibilitem a transferência de dados.

2.19 Verificada, a qualquer tempo, que a inscrição recebida não atende a todas as condições aqui estabelecidas, esta será imediatamente cancelada.

2.20. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a. Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007;

b. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

2.20.1 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site <http://www.upenet.com.br/> no período de 22/02/2022 a 23/02/2022.

2.20.2 O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar necessariamente:

a. Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b. Declaração de que atende às condições estabelecidas no item 2.20 deste Edital.

2.21. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.22. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

2.23. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a. Omitir informações ou torná-las inverídicas;

b. Fraudar ou falsificar documentação.

2.23.1 Não serão aceitas solicitações de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.24. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo CONUPE - IAUPE.

2.25. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada até 24/02/2022 através do site <http://www.upenet.com.br/>

2.26. O candidato poderá contestar o indeferimento através do e-mail iaupe.residenciamedica2022@gmail.com no período de 25/02/2022 a 27/02/2022, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

2.26.1 A resposta do recurso será divulgada em 28/02/2022.

2.27. Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia 03 de março de 2022.

2.28. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído da seleção.

2.29. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

3. DAS VAGAS POR INSTITUIÇÃO DE SAÚDE E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS:

GRUPO	PROGRAMA E DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO	VAGA CREDENCIADA	VAGA SERVIÇO MILITAR	VAGA GERAL	SITUAÇÃO CNRM
Áreas Básicas com Acesso Direto	Clínica Médica 02 anos	Hospital Alfa	4	0	4	CP
Áreas Básicas com Acesso Direto	Medicina Intensiva 03 anos	Hospital Mestre Vitalino	1	0	1	CP
Áreas Básicas com Acesso Direto	Ortopedia e Traumatologia	Hospital Dom Helder Câmara	3	0	3	C
		Hospital Miguel Arraes	2	0	2	C
		Hospital Regional do Agreste	1	0	1	C
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	2	0	2	C
		Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF	2	0	2	C
Áreas Básicas com Acesso Direto	Medicina de Família E Comunidade 02 anos	Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF **	07	0	07	C
		Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes - Fundo Municipal de Saúde **	10	0	10	C
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	10	0	10	C
		FITS – Faculdade Integrada Tiradentes - Jaboatão dos Guararapes **	20	0	20	C
		FITS – Faculdade Integrada Tiradentes - Goiana **	05	0	05	CP
		Faculdade de Medicina de Olinda - FMO	02	0	02	CP
Especialidade com Exigência de Pré-Requisito em Clínica Médica	Hematologia Hemoterapia 02 anos	Hemope - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco	02	0	02	CE
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	02	0	02	C
Especialidade com Exigência de Pré-Requisito em Pediatria	Infectologia Pediátrica 02 anos	UPE Universidade de Pernambuco	01	0	01	C
	Hematologia e Hemoterapia Pediátrica 02 anos	Hemope - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco	01	0	01	C
	Nefrologia Pediátrica 02 anos	Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	02	0	02	C
	Neonatologia Pediátrica 02 anos	Hospital Barão de Lucena	02	0	02	C
		Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco SES-PE	03	0	03	CP
		Hospital da Mulher do Recife HMR	03	0	03	CP
	Pneumologia Pediátrica 02 anos	Hospital Otávio de Freitas	01	0	01	CE
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	01	0	01	C
Especialidade com Exigência de Pré-Requisito em Cirurgia Geral ou Pré Requisito em Área Cirúrgica Básica ou Ginecologia e Obstetrícia	Mastologia 02 anos	Hospital Barão de Lucena	02	0	02	C
		Instituto de Medicina Integral Prof. Fernando Figueira - IMIP	01	0	01	C
		UPE Universidade de Pernambuco	01	0	01	C
Opcional - Cardiologia Especialidade com Exigência com Pré-Requisito em Cardiologia	Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista 02 anos	Hospital Agamenon Magalhães	01	0	01	C
		Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF	01	0	01	C
	Eletrofisiologia Clínica Invasiva 01 ano	UPE Universidade de Pernambuco	01	0	01	C

	Ergometria	Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF	01	0	01	C
	Cardiointensivismo 01 ano	Hospital Dom Hélder Câmara	01	0	01	CP
Opcional- Clínica Médica Especialidade com Exigência com Pré-Requisito em Clínica Médica	R3 Clínica Médica 01 ano	Hospital Miguel Arraes <u>Área de atuação em</u> <u>Urgência e Emergência</u>	01	0	01	C

LEGENDAS

C = Credenciado

CP = Credenciado Provisoriamente

CE = Credenciado com Exigência

** Este programa poderá ofertar complementação de bolsa a depender da política da instituição.

4. Da Validação da Inscrição e Divulgação dos Locais de Prova

4.1 Até o dia **04/03/2022**, o Candidato deverá acessar o site <http://www.upenet.com.br/> entrando na opção "**Consulta Inscrição**", digitando seu CPF e sua respectiva senha do concurso, para obter a confirmação de sua inscrição e do local de realização da Prova. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

4.2 O candidato devidamente inscrito cuja inscrição não esteja validada na data estabelecida, deverá comunicar, imediatamente, à Comissão de Concursos do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (CONUPE-IAUPE), no endereço Av. Rui Barbosa, nº 1599, bairro das Graças – Recife – Pernambuco, CEP 52050-00, apresentando os seus comprovantes de pagamento e do envio dos documentos exigidos por esse edital.

4.3 É de responsabilidade exclusiva do Candidato a obtenção da validação da sua inscrição, bem como do local de realização da Prova, nas formas estabelecidas nos subitens anteriores.

4.4 O IAUPE não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à prova por desconhecer o local de sua realização.

5. Da Estrutura do Processo Seletivo

5.1 O Processo Seletivo constituir-se-á da aplicação de uma Prova Escrita de caráter eliminatório.

6. Da Prova Escrita

6.1 A Prova Escrita, classificatória e eliminatória, será constituída de 50 questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 5 alternativas, versando sobre os conhecimentos exigidos para cada especialidade, exceto para as especialidades do Grupo com acesso direto, cuja prova será constituída de 10 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 alternativas. A prova será aplicada no dia 06 de março de 2022, nos locais e hora a serem indicados no cartão de Informação do Candidato.

6.2. O Candidato deverá comparecer ao local designado para suas provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Comprovante de Inscrição e original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outro documento oficial de identificação em que conste fotografia e assinatura e, ainda, de caneta esferográfica de cor azul ou preta. **Em hipótese alguma, os candidatos terão acesso aos locais de provas sem algum dos documentos relacionados.**

6.3 Os portões de acesso ao prédio serão fechados rigorosamente na hora estipulada no cartão de informação do candidato.

6.3.1 O protocolo de prevenção a COVID-19 para aplicação da prova escrita consta no anexo IV do presente edital, contudo, tais instruções poderão ser alteradas a depender das normativas governamentais vigentes a época da aplicação do exame.

6.4. Não será permitido ao Candidato, sob motivo algum, fazer prova fora do horário e do local indicado por ocasião da divulgação dos locais de provas.

6.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de Provas. O não-comparecimento ou o atraso no comparecimento do Candidato para a realização da Prova implicará, automaticamente, na sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

6.6. Não serão permitidas consultas em livros, em códigos ou em anotações de qualquer natureza, bem como será proibido o uso de aparelhos de comunicação de qualquer espécie, máquina de calcular ou agenda eletrônica.

6.7 É terminantemente proibido o acesso de Candidato à sala de aplicação da prova portando telefone celular ou qualquer outro aparelho de comunicação, sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

6.8 Para transcrever as respostas das questões da prova, o Candidato receberá um Cartão-Resposta de Leitura Ótica, que será o único documento válido para a correção. O caderno de prova serve, apenas, para rascunho;

6.9. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) Recusar-se a entregar o Cartão-Resposta ao término do tempo destinado à sua realização;
- c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova ou o Cartão-Resposta.
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.10. O Candidato deverá marcar suas respostas preenchendo, totalmente, as bolhas do Cartão-Resposta de Leitura Ótica, com caneta esferográfica preta ou azul.

6.10.1 Serão da inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Leitura Ótica. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido totalmente.

6.10.2. Ao terminar a Prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Cartão-Resposta.

6.10.3 O Candidato só poderá se ausentar do recinto de prova transcorridas 02 (duas) horas de seu início.

6.11. A Prova Escrita será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (cem) pontos.

6.11.1 Serão considerados reprovados e conseqüentemente excluídos do processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 40% (quarenta por cento) da média aritmética das dez maiores notas obtidas na prova escrita de seu respectivo grupo.

6.12. Se, em decorrência de algum problema de ordem técnica, ou provocada por fenômeno da natureza, houver atraso no início da prova em alguma (s) sala (s) onde será realizada a prova, será concedido, na(s) referida(s) sala(s), um tempo complementar para a sua execução, suficiente para compensar o atraso inicial.

6.13. Dos Recursos Contra a Prova Escrita

6.13.1 Os gabaritos preliminares das provas estarão disponibilizados duas horas após o término da aplicação das provas, no site <http://www.upenet.com.br/>

6.13.2 É facultado ao candidato interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova escrita, no período estabelecido no cronograma de execução do certame, através do link que será disponibilizado no site <http://www.upenet.com.br/>.

6.13.3 O recurso visará, exclusivamente, à impugnação de questão por má formulação, impertinência em relação ao Programa divulgado ou por erros praticados na transcrição das questões ou alternativas do Gabarito divulgado.

6.13.4 O Candidato deverá entregar o Recurso em instrumento próprio, contendo o seu nome, número de inscrição, o número da questão da Prova e argumentação lógica e consistente que fundamente a sua solicitação.

6.13.4.1 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

6.13.5 Se, da análise dos recursos, resultar a anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão (ões) será redistribuída entre as demais questões da prova consideradas válidas. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.13.5.1 Havendo a anulação de questões de que trata o subitem 6.13.5, o quantitativo de questões da respectiva Prova terá o seu número de questões reduzido, na quantidade de questões anuladas. Neste caso, o valor de cada questão válida da prova será recalculado de forma proporcional ao número dessas questões.

6.13.5.2 Se, da redistribuição de pontos das questões, como determina o subitem anterior, resultar uma dízima, o valor da questão será considerado com 03 (três) casas decimais. Para o arredondamento que se fizer necessário, se a quarta casa decimal for igual ou maior que 5 (cinco), a terceira casa será acrescida de uma unidade. Se a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), manter-se-ão as três primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

6.13.5.3 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes na Comissão de Concursos.

6.13.6 O Gabarito Oficial definitivo estará disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.upenet.com.br/>, conforme o estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso.

6.13.6.1 Não serão acatados recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.13.6.2 Não serão atendidas quaisquer reclamações, recursos, revisão ou pedidos de reconsideração quanto à correção eletrônica das Provas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

7.1. A classificação dos candidatos, por área de especialização, será feita de acordo com a ordem decrescente de sua nota final.

7.2. Nos casos de empate, o desempate dar-se-á pela aplicação do seguinte critério:

a) Candidato de maior idade

7.3. A ocupação das vagas oferecidas pelas diversas instituições, em cada especialidade, será feita de acordo com a ordem de preferência de cada candidato e a sua média final. A lotação dar-se-á na melhor opção da ordem de preferência que a média final do candidato alcançar.

7.4. Mesmo que o candidato obtenha média suficiente para ser lotado em uma determinada instituição de saúde, somente será classificado para essa instituição se houver incluído na sua ordem de preferência.

7.5 O resultado final será divulgado até o dia 15/03/2022.

7.6. Uma vez lotado na Instituição de saúde, o candidato será transferido automaticamente para outra instituição que esteja em posição mais elevada na sua ordem de preferência, indicada no momento da inscrição, quando houver desistências de candidatos melhores classificados, respeitando-se, sempre, a ordem decrescente das médias finais dos concorrentes. Não será permitido ao candidato permanecer na instituição de saúde inicialmente lotado, se houver desistência numa posição mais elevada na sua ordem de preferência da inscrição, o remanejamento ser automático.

7.7. Poderá haver remanejamentos, e caso ocorra, serão informados através do site <http://www.upenet.com.br/>, em que serão relacionados os candidatos remanejáveis, bem como o local e o horário para efetivação dos remanejamentos. Será de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os comunicados de remanejamento, e o seu não comparecimento, quando convocado, nos locais e horários estabelecidos, implicará na perda do direito de participar desse e de outros futuros remanejamentos.

8. Da Matrícula:

8.1 Para realizar a matrícula, o candidato aprovado e classificado, cujo nome consta na lista divulgada pelo site <http://www.upenet.com.br/> deverá realizar seu pré-cadastro on-line, no sistema web <https://rhose.saude.pe.gov.br/>, na ocasião da divulgação do resultado, disponível a partir do dia 15/02/2022.

8.2 O candidato deverá preencher no sistema web RHOSE todos os campos do cadastro e realizar o upload de TODOS os documentos obrigatórios conforme item 8.6. Após o preenchimento, é necessário realizar a impressão do Termo de Compromisso, preencher, datar, assinar e anexá-lo (**legível e em formato PDF**) junto aos demais.

8.3 É de responsabilidade do candidato acessar o sistema web <https://rhose.saude.pe.gov.br/>,

disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde, para realização da pré-matrícula on-line, bem como os dados ali requeridos. Será considerado desistente o candidato que não efetuar sua pré-matrícula on-line.

8.4 Ao realizar o pré-cadastro, o candidato estará provisoriamente matriculado, perdendo o direito à vaga caso não cumpra todas as etapas de matrícula junto à Secretaria de Saúde ou não preencha todos os requisitos necessários à matrícula.

8.5 A assinatura do Termo de Compromisso será efetuada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído através de procuração, seja ela pública ou particular. O procurador legal deverá apresentar, junto com os documentos do item 8.6 do edital, fotocópia autenticada da procuração original com firma reconhecida e fotocópia autenticada do documento com foto.

8.6 Todos os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo SUS-PE 2022, cujo nome consta na lista divulgada pela UPENET, deverão efetuar sua pré-matrícula on-line no sistema web RHOSE <https://rhose.saude.pe.gov.br/> preencher o Termo de Compromisso, que estará disponível no sistema, datar, assinar, e realizar upload junto aos demais documentos solicitados conforme abaixo:

A. Fotocópia autenticada do CPF;

B. Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação (frente e verso);

C. Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;

D. Fotocópia autenticada do último comprovante de votação ou declaração de quitação eleitoral;

E. Fotocópia autenticada da Carteira de Reservista VÁLIDA (frente e verso);

F. Fotocópia autenticada do Diploma ou Declaração de conclusão de curso válida (frente e verso);

G. Fotocópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Pernambuco ou comprovante de inscrição do Conselho Regional de Medicina;

H. Fotocópia autenticada do Visto Permanente (Estrangeiro);

I. Fotocópia autenticada do Certificado de Revalidação de Diploma (Estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior - frente e verso);

J. Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão de Residência credenciado pela CNRM (para programas com pré-requisito);

K. Fotocópia autenticada do Comprovante de Inscrição do INSS (NIT - nº de inscrição do Trabalhador), ou PIS, ou PASEP; OBS: se você não possui PIS ou PASEP, poderá fazer a inscrição no INSS no site da Previdência Social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-inscricaojunto-ao-inss> ou nos Expressos Cidadão;

L. Fotocópia autenticada do comprovante de abertura de Conta Corrente no Banco Bradesco ou do Cartão da Conta Corrente, explicitando Agência e Dígito, Conta Corrente e Dígito;

M. Fotocópia autenticada do requerimento de trancamento de matrícula para prestação de serviço militar obrigatório e fotocópia autenticada do documento da incorporação das forças armadas. (para os que irão prestar serviço militar obrigatório ou voluntário no ano de 2022);

N. Fotocópia autenticada do Termo de Compromisso (preencher todos os dados solicitados, datar e assinar e anexá-lo em formato PDF de maneira legível).

OBS.1.: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ANEXADOS EM FORMATO PDF DE MANEIRA LEGÍVEL E DEVEM SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, FRENTE E VERSO (QUANDO EXISTIR).

OBS.2: DOCUMENTO (S) EMITIDO (S) PELA INTERNET E QUE POSSUEM QR CODE (CÓDIGO VERIFICADOR) NÃO NECESSITARÃO DA AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.

8.7 Após realizar upload dos documentos, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco realizará o processo de avaliação dos documentos enviados pelos candidatos, onde, havendo pendências, o candidato receberá uma notificação da (s) pendência (s) no sistema web RHOSE e irá dispor de até 48h (úteis) para quitá-las.

8.7.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no sistema web RHOSE todas as etapas da pré-matrícula até sua homologação.

8.7.2 Após homologação, o Candidato receberá no sistema web RHOSE seu comprovante de homologação de matrícula a qual deverá ser impressa e entregue na COREME da Instituição no ato da apresentação.

8.7.3 A apresentação deverá ser feita na COREME da instituição conforme regramento próprio, **IMEDIATAMENTE**, após a homologação da matrícula pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

8.8 Não serão homologadas as matrículas dos candidatos que:

- 1) Sem justificativa comprovada, não efetuar sua pré-matrícula no período informado;
- 2) Não preencher no sistema todos os requisitos necessários, na data estabelecida no cronograma;
- 3) Anexar documentos incompatíveis com as documentações solicitadas no item 8 e seus subitens deste edital;
- 4) Anexar documentos não autenticados ou ilegíveis no sistema web RHOSE;
- 5) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas da pré-matrícula on-line através do sistema web RHOSE

8.9 A inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco deverá ser apresentada na ocasião da apresentação na COREME da Instituição de Saúde.

8.10 O candidato que no momento da matrícula junto a Secretaria de Saúde do Estado, apresentar documentação provisória de conclusão do pré-requisito exigido, terá sua matrícula cancelada se não apresentar a Declaração ou Certificado de Conclusão até 15/03/2022 na COREME da Instituição de Saúde, nos termos da Resolução 01/2017 CNRM.

8.11 O candidato graduado no exterior que apresentar documentação provisória de revalidação do curso em andamento terá a sua matrícula cancelada se não apresentar a documentação de conclusão no ato da matrícula.

8.12 O não comparecimento do residente ao Hospital ou Instituição de Saúde, na data programada no cronograma do edital para o início das atividades, configurará desistência da matrícula. A apresentação do residente deve ser feita à COREME (Comissão de Residência Médica) da Instituição.

8.13 O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas após o início do programa, será considerado desistente nos termos da resolução CNRM 01/2017.

8.14 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar Serviço Militar obrigatório ou voluntário para o ano de 2022, poderá requerer o trancamento de matrícula e deverá manifestar seu interesse na pré matrícula online, anexando o documento da incorporação. A não comprovação acarretará na perda da vaga da Residência Médica. De acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 04 de 30 de setembro de 2011 Não haverá prorrogação por período superior a um ano.

8.15. A efetivação da matrícula do médico residente junto ao Ministério da Educação será realizada no SisCNRM (Sistema da Comissão da Comissão Nacional de Residência Médica) pela instituição à qual o médico estará vinculado.

8.16. Após o fechamento do SisCNRM, não será possível a inclusão de novos residentes, sendo, portanto, ato exclusivo da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), mediante envio da solicitação pela Instituição na qual o participante estará vinculado

9. Da Programação

9.1 Será de responsabilidade das Comissões de Residências das Instituições de Saúde o desenvolvimento técnico-pedagógico dos programas, em conformidade com a legislação vigente.

10. Das Normas Gerais

10.1. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência na Instituição de Saúde na qual estiver lotado e as normas da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

10.2. Os residentes terão que cumprir a Legislação da Residência. O não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo.

10.3. A concessão da bolsa de estudo para os Programas de Residência obedecerá ao valor equivalente às bolsas do Ministério da Educação.

10.4. Os documentos entregues pelos candidatos no ato da inscrição não serão devolvidos.

10.5. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados, no site <http://www.upenet.com.br/> ou em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco ou na imprensa oficial.

10.6. Nos recintos em que se realizará a Prova Escrita, os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e a lisura do certame.

10.7. O Estado de Pernambuco, o IAUPE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos dos candidatos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.8. Este edital está sujeito a modificações em seu todo ou em parte, mediante aviso no site <http://www.upenet.com.br/> até a divulgação final do processo seletivo.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

10.10. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

10.11. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela comissão instituída.

10.12. O Edital de seleção pública para residência médica é de inteira responsabilidade das Instituições que oferecem os programas de Residência bem como o quantitativo de vagas ofertadas de acordo com a Resolução 02/2015 da CNRM.

10.13. O início das residências será IMEDIATAMENTE após o recebimento do Comprovante de Homologação.

10.14. De acordo com o artigo 6º da resolução CNRM 01/2017, Todos os processos seletivos para preenchimento de vagas não ocupadas em editais anteriores deverão estar finalizados até o dia **15 de março de 2022**, com a publicação da classificação dos candidatos.

11. Recomendações aos Candidatos:

11.1. Anexar fotocópias dos respectivos documentos originais comprobatórias das informações prestadas, perfeitamente legíveis;

11.2 A documentação deverá estar completa no ato da assinatura do termo de compromisso, sob pena de não ser realizada a matrícula;

11.3 Rubricar todas as páginas do Currículo.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário Estadual de Saúde

**Anexo I
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	Até 23/02/2022	Site da Comissão Organizadora
Inscrições	23/02/2022 a 28/02/2022	http://www.upenet.com.br/
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	23/02/2022 a 24/02/2022	http://www.upenet.com.br/
Resposta dos contemplados com a isenção da taxa	25/12/2021	http://www.upenet.com.br/
Recursos do indeferimento de isenção	25/02/2022 a 27/02/2022	iaupe.residenciamedica2022@gmail.com
Resposta aos recursos	28/02/2022	http://www.upenet.com.br/
Prazo Final para pagamento da taxa de Inscrição	03/03/2022	http://www.upenet.com.br/
Obtenção do Cartão de Informações	Até 04/03/2022	http://www.upenet.com.br/
Prova Escrita	06/03/2022	A ser definido pelo CONUPE - IAUPE
Divulgação do gabarito preliminar	06/03/2022	http://www.upenet.com.br/
Recurso do gabarito	07/03/2022 a 09/03/2022	http://www.upenet.com.br/
Divulgação do Gabarito Definitivo	14/03/2022	http://www.upenet.com.br/
Resultado final	15/03/2022	http://www.upenet.com.br/
Pré-cadastro on-line	A partir de 16/03/2022 a 18/03/2022	rhose.saude.pe.gov.br
Início da residência	Imediatamente após o recebimento do comprovante de homologação	Instituições de saúde

**ANEXOII
PROGRAMAS DA PROVA ESCRITA**

ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO	
Especialidade	Programa
Clinica Médica	Conhecimentos médicos distribuídos pelas 05 (cinco) áreas básicas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social.
Medicina Intensiva	
Ortopedia / Traumatologia	
Medicina de Família e Comunidade	
ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA	
Especialidade	Programa
Hematologia e Hemoterapia R3 – Clínica Médica	Conhecimentos em Clínica Médica.
ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA	
Especialidade	Programa
Infectologia Pediátrica Hematologia e Hemoterapia Pediátrica Nefrologia Pediátrica Neonatologia Pneumologia Pediátrica	Conhecimentos em Pediatria
OPCIONAL EM CARDIOLOGIA ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM CARDIOLOGIA	
Sub-Especialidade	Programa
Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista Cardiologia- Cardiointensivismo Eletrofisiologia Clínica Invasiva	Conhecimentos médicos na área de Cardiologia.
ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL OU OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA OU PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA	
Especialidade	Programa
Mastologia	Conhecimentos em Cirurgia Geral ou Obstetrícia/Ginecologia ou Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica

ANEXO III

PROTOCOLO DE SANITÁRIO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Participantes e a equipe de aplicação ficam obrigados a observar e respeitar todos os protocolos consignados no presente Plano de Contingência, sob pena de, em caso de descumprimento, não realizarem suas respectivas atividades (realização da prova e fiscalização);

Se for do grupo de risco e preferir fazer a prova em condições especiais comunicar a comissão organizadora, seguindo as orientações do edital;

Caso no dia da prova venha a apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar à comissão organizadora;

Caso tenha tido contato próximo com caso provável ou confirmado para Covid-19 nos últimos 14 dias, comunicar à comissão organizadora;

O uso de máscara é obrigatório durante todo o período da prova, Os que não estiverem portando a máscara não poderão, em hipótese nenhuma, ingressar ao recinto;

Caso tenha tido diagnóstico confirmado de COVID-19 ou exame de biologia molecular (RT-PCR) positivo nos últimos 10 dias, deve comunicar imediatamente através do Email jaupe.residenciamedica2022@gmail.com. Este não poderá participar da prova. Apenas neste caso será garantida a devolução do valor pago para realização das inscrições;

Tanto na entrada como na saída dos locais da aplicação da prova escrita (objetiva), não será permitida aglomeração, portanto, o participante nesses dois momentos deve se abster de conversas em grupos e períodos de espera em todo local de aplicação das provas;

Os Participantes deverão manter uma distância mínima 1,5 (um metro e meio) entre os demais candidatos e colaboradores envolvidos, desde a entrada até a saída dos respectivos locais de provas, assim como deverão ler e cumprir as determinações contidas nos cartazes de sinalização, incluindo o referente à capacidade dos banheiros, sob pena de exclusão do certame, em caso de descumprimento;

Os Participantes que não obedecerem às regras dispostas nestas orientações estarão sujeitos à advertência verbal para o cumprimento das regras e em caso de reincidência poderão ser excluídos do certame;

Os casos omissos não presentes nestas orientações serão resolvidos, quando da aplicação da prova escrita (objetiva), pela Coordenação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

NA CHEGADA AO LOCAL DE APLICAÇÃO

Somente poderão entrar nos respectivos locais da aplicação da prova escrita (objetiva), os participantes que estiverem usando máscaras facial de proteção, industriais ou caseiras, que cobrirem, integralmente, o nariz e a boca, assim como, portando uma máscara reserva se necessário, acondicionada em embalagem transparente. Não será permitida a utilização de EPIs do tipo viseira (face shield), luva transparente ou semitransparente, gorro, pró-pés, avental ou roupa impermeável;

Os participantes, antes de entrarem aos locais de provas, farão desinfecção obrigatória com a higienização de mãos com álcool em gel 70%, contudo poderão levar o seu próprio recipiente, desde que acondicionado em material transparente.

NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DE PROVAS

Quaisquer produtos, em especial os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, não poderão ser compartilhados entre os participantes e colaboradores envolvidos na realização do Processo Seletivo Unificado para Residências do Estado de Pernambuco;

Informa-se que todos os bebedouros estarão interditados no dia da aplicação da prova. Portanto, para ingerir água, os participantes deverão portar garrafas ou recipientes transparentes individuais e pessoais;

Os participantes deverão, obrigatoriamente, seguir as regras de etiqueta respiratória nos momentos de espirro ou tosse, que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias, evitando fazê-los com a utilização das mãos;

Na fila de espera para o acesso à sala, os participantes deverão manter o distanciamento mínimo exigido de 1,5m (um metro e meio), seja entre candidatos, seja entre a equipe de aplicação;

O procedimento de identificação será realizado pela equipe, sem contato físico e sem o manuseio dos documentos ou de qualquer objeto dos participantes, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara para visualização do seu rosto;

Na mesa de assinatura da Lista de Frequência, será disponibilizado álcool em gel 70% para a desinfecção das mãos pela equipe e pelos candidatos após as assinaturas, devendo o participante assinar com a sua própria caneta;

O participante que se retirar de sala deverá permanecer de máscara e os procedimentos de higienização das mãos e a etiqueta respiratória ainda deverão ser executados;

O participante deverá, quando necessário, substituir a máscara de proteção, no intervalo mínimo de 2h (duas horas), devendo o descarte ser realizado em saco plástico transparente, que deverá ser fechado para posterior descarte na responsabilidade deste.